

Portaria Nº 008/2020

União/PI, 30 de Março de 2020.

Regulamenta o fluxo de pessoas, medidas sanitárias, vendas e atendimentos remotamente em farmácias, drogarias, mercearias, mercadinhos, supermercados, mercados, instituições financeiras e similares do município como medida de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O **Secretário Municipal de Saúde de União/PI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 17/2020 que declara emergência em saúde pública no município de União;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 18/2020 que estabelece medidas urgentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Limitar a quantidade de pessoas que têm acesso simultâneo as farmácias, drogarias, mercearias, mercadinhos, mercados e supermercados, instituições financeiras e similares, adotando as seguintes medidas:

I – A entrada deve ser controlada de acordo com a estrutura física de cada estabelecimento, sendo respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros para cada atendimento no balcão e/ou caixa, assim como na entrada do estabelecimento;

II – Disponibilizar os clientes/usuários álcool etílico 70% ou álcool gel 70% na entrada, água e sabão para lavagem das mãos e papel toalha para secagem;

III – Fixar em local visível que o estabelecimento está com o fluxo alterado;

VI – Fixar ou permitir que o servidor público designado fixe em local visível esta portaria para conhecimento da população;

SMS**PREFEITURA DE
UNIÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

V – Orientar, organizar e conduzir a fila externa ao estabelecimento respeitando a distância mínima de 2 metros entre os clientes/usuários;

Art. 2º - É responsabilidade dos estabelecimentos dispor de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual para os funcionários, tais como máscara, luva e jaleco (farmácias/drogarias).

Art. 3º - É dever dos estabelecimentos manter o ambiente esterilizado, adotando as seguintes medidas:

I – Uso de desinfetante a base de hipoclorito de sódio nas superfícies onde existem riscos de contaminação, levando em consideração a segurança dos funcionários, clientes bem como a preservação dos produtos comercializados;

Art. 4º - Adotar boas práticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos, bem como aperfeiçoar constantemente as ações de controle sanitário na área de alimentos visando sempre a proteção à saúde da população conforme dispõe a RDC 44/2009 e a RDC 216/2004.

Parágrafo único – Os estabelecimentos deverão disponibilizar ainda, entrega em domicílio dos produtos, de acordo com o art.9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº017/2020;

Art. 5º - O não cumprimento desta portaria ensejará: notificação, em caso de reincidência aplicação de multa ou cassação do Alvará de Funcionamento.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



Narcizo de Souza Chagas
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de União

Narcizo de Souza Chagas
Secretário de Saúde

CUIDAR DAS PESSOAS É NOSSA MISSÃO!

CNPJ 00.783.827/0001-19

Rua Anfrísio Lobão, S/N- Centro - CEP 64.120-00 – União – PI

E-mail: saudeuniao2017@gmail.com / secretariouniao@gmail.com

www.uniao.pi.gov.br/uniao